

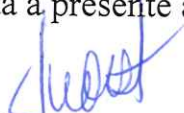


MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO – DEMAPA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES




ATA DA SESSÃO PÚBLICA SOBRE DECISÃO RECURSAL E JULGAMENTO – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020.

Senhor Pró-Reitor: no dia 07/08/2020 às 08h, reuniu-se na sala nº 666 da Comissão de Licitações, 6º Andar, prédio da Administração Central, Cidade Universitária, a Comissão Permanente de Licitações designada pela Portaria nº 96.626 de 25/10/2019 do Reitor, constituída pelo Ass. Adm. Jayme Worst – Presidente, Adm. Marcelo Godoi Machado – Presidente Substituto, Adm. Fernando Gazzoni – Membro, Ass. Adm. Luciane Maria Fração – Membro, Técnico em Assuntos Educacionais Luciano Anchieta Benitez – Membro, Téc. Cont. Fabrício Barros da Luz - Membro, Cont. Jane Lúcia Sartori Lampert – Suplente, Téc. Cont. Alessandra Daniela Bavaresco – Suplente e Adm. Luciano Vieira da Costa – Suplente. Na ocasião, foi declarada aberta a sessão sobre **DECISÃO RECURSAL** e de **JULGAMENTO** da licitante inabilitada, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020**, do tipo Menor Preço, Empreitada por Preço Global, processo nº 23081.022854/2020-41, para a **RECUPERAÇÃO DAS VIGAS DA PISCINA DO CEFD - UFSM**, sob o regime de execução indireta, incluindo material e mão de obra, conforme item nº 02 do edital e de acordo com a Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, alterada pela legislação posterior. A empresa **TAVARES E SILVA CONSTRUÇÃO E REFORMAS LTDA**, única participante do certame, foi inabilitada na sessão do dia 30/07/2020, sendo assim, foi concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa, que se encerrou no dia 06/08/2020 **SEM** a apresentação de recurso administrativo no prazo legal. Portanto, a **COMISSÃO DE LICITAÇÕES** decide: **a) manter a inabilitação da licitante, pois o atestado de capacidade técnica apresentado não é compatível com o objeto da licitação, conforme alínea “c” do subitem 4.1.1 do edital; b) tornar o processo FRACASSADO tendo em vista que não há participantes remanescentes.** Em cumprimento as disposições da legislação pertinente esta Comissão, submete a apreciação de Vossa Senhoria este julgamento para homologação e adjudicação. E, nada mais havendo a constar, foi lavrada a presente ata que vai assinada pela comissão.


Ass. Adm. Jayme Worst
Presidente


Téc. Cont. Fabrício Barros da Luz
Membro


Adm. Marcelo Godoi Machado
Presidente Substituto

Homologo

